TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:
Órgão: Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **registro de preços**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à futura e eventual aquisição de graxa lubrificante e produtos de limpeza, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação, com suas descrições e quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Detergente/Desincrustante Concentrado** para limpeza de baús, carrocerias e superfícies de alumínio e aço inoxidável, próprio para uso automotivo. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	Galão	24	R$ 381,63	R$ 9.159,04
02	**Shampoo Automotivo Neutro Concentrado**, destinado à lavagem de veículos e máquinas, sem exigência de cera, formulado para não agredir a pintura. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	Galão	20	R$ 410,29	R$ 8.205,80
03	**Desengraxante Industrial Alcalino Concentrado**, indicado para remoção de óleos, graxas e sujidades pesadas em veículos, máquinas, peças e equipamentos. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	Galão	24	R$ 398,42	R$ 9.561,96
04	**Graxa Lubrificante Multipropósito EP**, consistência NLGI 2, indicada para aplicações automotivas em rolamentos, chassis, juntas e aplicações	Balde	10	R$ 4.544,97	R$ 45.449,67

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	industriais. Deve possuir propriedades antidesgaste, anticorrosivas e resistência à lavagem por água. Embalagem em balde de 200 kg.				
				TOTAL	**R$ 72.376,47**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.
1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei 14.133/2021**.
1.5. A contratação será formalizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com as aquisições sendo realizadas mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, nos termos do **art. 95, incisos I e/ou II, da Lei 14.133/2021**, observando-se os prazos de entrega, recebimento, pagamento e substituição de itens em desacordo estabelecidos neste Termo de Referência.
1.6. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos a serem adquiridos encontram-se pormenorizadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, anexo a este Termo de Referência, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da presente contratação.
2.2. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Transporte de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG, por meio da aquisição regular de graxa lubrificante e produtos de limpeza automotivos.
2.3. A frota municipal é composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, equipamentos de construção civil, ambulâncias, ônibus escolares e demais veículos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, atendimento na área da saúde, ações de assistência social, atividades esportivas e turísticas, bem como as demais atividades administrativas e operacionais do Município.
2.4. A adequada lubrificação e limpeza dos componentes mecânicos são insumos básicos e indispensáveis para:

I - Garantir a operacionalidade contínua dos veículos e equipamentos, evitando paradas não programadas que comprometam a continuidade dos serviços públicos;
II - Preservar a segurança dos usuários e operadores dos veículos, mediante a adequada lubrificação de sistemas de freios, direção, transmissão e demais componentes críticos;
III - Prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com reparos emergenciais, substituições prematuras de peças e componentes, e minimizando o tempo de inatividade da frota;
IV - Garantir a limpeza adequada dos veículos, removendo sujidades, graxas e resíduos que possam causar corrosão, desgaste prematuro ou comprometimento da estética e funcionalidade dos equipamentos.
2.5. A ausência de estoque adequado desses insumos implica risco de descontinuidade dos serviços públicos, comprometendo a eficiência da Administração e a qualidade do atendimento à população.
2.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza não contínua, mas reiterada, da demanda, permitindo à Administração realizar aquisições conforme a necessidade, com agilidade, sem a obrigação de contratar a totalidade estimada e com a garantia de preços pré-definidos e competitivos.
2.7. O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Pouso Alto/MG encontra-se em fase de implementação, razão pela qual a presente contratação ainda não consta do referido instrumento, em conformidade com o **art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021**, que autoriza a elaboração do plano de contratações anual como instrumento de racionalização, não sendo sua ausência impeditiva para a realização da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento, transporte, entrega, recebimento e eventual substituição dos itens, encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, anexo a este Termo de Referência.
3.2. A solução consiste na constituição de Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a futura e eventual aquisição de graxa lubrificante e produtos de limpeza, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG.
3.3. A solução contempla a aquisição de:
I - 24 galões de Detergente/Desincrustante Concentrado – Galão 50L;
II - 20 galões de Shampoo Automotivo Neutro – Galão 50L;
III - 24 galões de Desengraxante Industrial Alcalino – Galão 50L;
IV - 10 baldes de Graxa Lubrificante Multipropósito EP, NLGI 2 – Balde 200Kg.
3.4. As especificações técnicas mínimas dos produtos são as seguintes:
I - Detergente/Desincrustante Concentrado: produto para limpeza de baús, carrocerias e superfícies de alumínio e aço inoxidável, próprio para uso automotivo, com pH balanceado para não agredir as superfícies metálicas, em embalagem galão de 50 (cinquenta) litros;

II - Shampoo automotivo neutro concentrado: produto destinado à lavagem de veículos e máquinas, formulado para não agredir a pintura, com ação detergente suave, sem exigência de cera, em embalagem galão de 50 (cinquenta) litros;
III - Desengraxante industrial alcalino concentrado: produto indicado para remoção de óleos, graxas e sujidades pesadas em veículos, máquinas, peças e equipamentos, com alta capacidade de desengraxamento, em embalagem galão de 50 (cinquenta) litros;
IV - Graxa lubrificante multipropósito EP: graxa consistência NLGI 2, indicada para aplicações automotivas em rolamentos, chassis, juntas e aplicações industriais, com propriedades antidesgaste, anticorrosivas e resistência à lavagem por água, em embalagem balde de 200 kg.
3.5. Todos os produtos deverão ser **originais de fábrica, de primeira linha, em embalagens lacradas e com identificação de origem**, não sendo aceitos produtos reprocessados, fracionados ou adulterados.
3.6. Os rótulos dos produtos deverão conter, de forma legível e em língua portuguesa, as seguintes informações: marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e especificação de uso.
3.7. Os produtos de limpeza deverão ser **preferencialmente biodegradáveis** e formulados para não serem agressivos às superfícies metálicas, plásticas ou pintadas.
3.8. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**.
3.9. As embalagens deverão ser apropriadas e resistentes, garantindo a integridade e a preservação dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento.
3.10. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou danos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência, suficientes para assegurar que os produtos atendam à finalidade pretendida, especialmente quanto à qualidade, composição, eficácia, durabilidade, compatibilidade com os veículos e máquinas da frota municipal e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
4.2. A contratada deverá comprovar a regularidade técnica dos produtos ofertados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Para os produtos de limpeza (itens 1, 2 e 3): Cópia do comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como saneante, emitido pelo fabricante, ou declaração do fabricante de que o produto está devidamente regularizado, nos termos da legislação vigente;
II - Para todos os produtos: Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-26 do Ministério do Trabalho e Emprego e com a ABNT NBR 14725, contendo as informações de segurança, manuseio, armazenamento e primeiros socorros;
III - Para a graxa lubrificante (item 4): Documento técnico fornecido pelo fabricante que comprove o atendimento às normas técnicas ABNT NBR 11345 (Consistência) e NBR 14625 (Propriedades de Extrema Pressão).

4.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para verificação de autenticidade, bem como realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.
4.4. A não comprovação da regularidade técnica dos produtos nos prazos estabelecidos poderá implicar a desclassificação da proposta, a recusa do produto ou a aplicação das sanções cabíveis.
4.5. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, por se tratar de aquisição de bens com fornecimento parcelado e de natureza comum, devendo a execução integral das obrigações ser realizada diretamente pelo contratado, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.
4.6. A presente contratação será realizada com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** , nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (**art. 4º**), conforme previsto no instrumento convocatório e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que o valor total estimado da contratação é de R$ 72.376,47(setenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos),inferior ao limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) estabelecido na referida norma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos produtos serão realizadas de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Secretaria Municipal de Transporte, em dias e no horário comercial de 08 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Transportes de Pouso Alto, situada na BR-354, S/Nº, Centro, Pouso Alto – MG.
5.2. O prazo para entrega de cada remessa será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada, por meio eletrônico ou físico, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.
5.4. A contratada deverá manter **estoque mínimo dos itens** para garantir o pronto atendimento às solicitações durante toda a vigência da ata de registro de preços.
5.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, informação adequada, ausência de vícios ou defeitos, conformidade com as especificações exigidas e adequação dos produtos à finalidade de uso institucional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento – AF e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do **art. 115 da Lei 14.133/2021**.

6.2. Considerando tratar-se de fornecimento parcelado, eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega de uma remessa somente será admitida mediante justificativa formal da contratada, aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.
6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativo de mensagens, protocolo ou sistema oficial adotado pelo Município.
6.4. O Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou providências da Contratada relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, recebimento ou substituição dos produtos.
6.5. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, poderá ser realizado alinhamento inicial com a Contratada, especialmente para confirmação das especificações dos produtos, quantitativos, prazo de entrega, local de fornecimento e demais condições necessárias à regular execução do objeto.
6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Luís Claúdio da Silva**, da Secretaria Municipal de Transporte, que atuará como **Fiscal do Contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**.
6.7. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de validade, embalagens, prazos, local de entrega e demais requisitos deste Termo de Referência.
6.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas, orientações transmitidas à contratada e eventuais providências necessárias à regularização do fornecimento.
6.9. Identificada inexatidão, irregularidade ou desconformidade na entrega, o fiscal notificará a contratada para correção ou substituição dos produtos, fixando prazo compatível com a natureza da irregularidade e com a necessidade administrativa.
6.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, especialmente nos casos de atraso, recusa de substituição, entrega em desacordo com as especificações, ou possível aplicação de sanções.
6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer a disponibilidade dos produtos para a manutenção da frota municipal, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
6.12. O fiscal acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, registros de ocorrência e demais providências administrativas necessárias.
6.13. Em caso de descumprimento com reflexos administrativos, operacionais ou financeiros, o fiscal atuará tempestivamente e reportará a situação ao gestor, para adoção das providências cabíveis.
6.14. Além do disposto acima, a fiscalização observará as seguintes rotinas operacionais adequadas ao objeto:

I - conferência da Autorização de Fornecimento emitida, verificando itens, quantidades, unidade, prazo de entrega e local de entrega;
II - conferência quantitativa dos produtos no momento da entrega;
III - conferência qualitativa dos produtos, especialmente quanto à composição, embalagem, prazo de validade, rotulagem e qualidade geral;
IV - verificação da compatibilidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas;
V - verificação da documentação fiscal e da regularidade fiscal da contratada;
VI - registro formal de eventuais desconformidades, recusas de recebimento, solicitações de substituição e demais ocorrências relevantes;
VII - encaminhamento da documentação necessária para atesto, liquidação e pagamento, quando verificada a regularidade do fornecimento.
6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições, vícios, inadequação dos produtos, transporte inadequado ou descumprimento das condições pactuadas, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes, nos termos do **art. 120 da Lei 14.133/2021**.
6.16. Caberá ao **Gestor da Contratação**, **José Roberto de Carvalho**, Secretário Municipal de Transporte:
I - coordenar o acompanhamento da execução da contratação, mantendo atualizados os registros formais do processo, inclusive Autorizações de Fornecimento, ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes;
II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliando as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas;
III - adotar providências em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à notificação da contratada, à solicitação de substituição de produtos e à comunicação aos setores competentes;
IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração e eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
V - encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme atesto e demais registros da fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, art. 155**, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal, nos termos do **art. 156 da Lei 14.133/2021**:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 7.1, bem como nos incisos II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Moratória, para a infração descrita no inciso IV, de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato (inciso III), de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da parcela inadimplida;

c) Compensatória, para a infração descrita no inciso II, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, em substituição à multa moratória, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida;

e) Compensatória, para a infração descrita no inciso I, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida.

7.3. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do **art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021**.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do **art. 157 da Lei 14.133/2021**.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do **art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021**.

7.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do subitem 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do **art. 158 da Lei 14.133/2021**.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do **art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021**.

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do **art. 160 da Lei 14.133/2021**.

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do **art. 161 da Lei 14.133/2021**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, nos termos do **art. 140 da Lei 14.133/2021**:

I - Recebimento Provisório: efetuado no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para conferência da quantidade, do estado das embalagens, da conformidade da documentação fiscal e da observância das condições básicas de entrega, lavrando-se o respectivo termo;

II - Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da plena adequação do material às especificações técnicas e demais exigências contratuais, a ser efetuada pelo fiscal do contrato, que emitirá o termo de recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O prazo para recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade do material com as especificações.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o **art. 143 da Lei 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade do bem fornecido e pela perfeita execução contratual, nos termos do **art. 140, § 2º, da Lei 14.133/2021**.

Liquidação:

8.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pela Administração.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da contratação, da Autorização de Fornecimento – AF e do órgão contratante;

IV - a identificação dos bens fornecidos;

V - o valor a pagar;

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
VII - número do processo licitatório, número do empenho correspondente, modalidade de licitação e número da Autorização de Fornecimento (AF) que originou a entrega.
8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
8.10. Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, o Contratado será notificado, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do Contratante.
Pagamento:
8.11. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de ordem bancária em favor da contratada, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do **art. 141 da Lei 14.133/2021**.
8.12. O prazo para efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, na forma do **art. 145 da Lei 14.133/2021**, desde que a Nota Fiscal esteja regular e em conformidade com as exigências contratuais.
8.13. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
8.14. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação, por documento oficial, de sua condição de optante e do enquadramento que justifique o tratamento tributário favorecido.
8.15. Fica vedada a realização de pagamento antecipado, total ou parcial, nos termos do **art. 145, *caput*, da Lei 14.133/2021**, exceto nas hipóteses excepcionais previstas no § 1º do referido dispositivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, com a devida prestação de garantia adicional pela contratada.
8.16. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa da fatura deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme dispõe o **art. 143 da Lei 14.133/2021**.
8.17. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá conter, além das informações fiscais obrigatórias, os seguintes dados, para fins de controle e fiscalização:
I - número do processo licitatório;
II - número do empenho correspondente;
III - modalidade de licitação;
IV - número da Autorização de Fornecimento (AF) que originou a entrega.
8.18. Em caso de irregularidade na documentação fiscal, a Administração notificará a contratada para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem que isso implique qualquer ônus ou mora para a Administração.

Reajuste:

8.19. Os preços contratados serão **reajustáveis** na forma da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para reajustamento em sentido estrito, e a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do **art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF).

9.3. Os preços ofertados deverão observar os **valores máximos aceitáveis** definidos pela Administração, conforme tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

9.4. A presente licitação será realizada com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** , nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (**art. 4º**).

Habilitação:

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021**:

I - Habilitação Jurídica:

a) Pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Pessoa física: documento oficial de identificação (RG ou documento equivalente com validade nacional).

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, quando exigível;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, quando exigível;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, quando exigível;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, quando exigível.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte participantes será exigida **apenas para efeito de**

assinatura do contrato, admitindo-se, no momento da habilitação, a apresentação de documentação com restrições, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à licitante declarada vencedora o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da declaração do resultado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do **art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada preferência de contratação àquelas, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**:

I - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

II - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

III - Não ocorrendo a contratação na forma do inciso II, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 72.376,47 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** , conforme os custos unitários estimados e os quantitativos previstos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, apurados com base na pesquisa de preços juntada ao processo, nos termos do **art. 23 da Lei 14.133/2021**.

10.2. O valor estimado está distribuído entre as Secretarias Municipais da seguinte forma:

Secretaria	**Valor (R$)**
Governo/Administração	R$ 14.249,72
Educação	R$ 8.115,99
Assistência Social	R$ 1.190,34
Esporte	R$ 1.190,34
Obras	R$ 32.588,67
Saúde	R$ 13.851,30

Secretaria	Valor (R$)
Turismo	R$ 1.190,34
TOTAL GERAL	**R$ 72.376,47**

10.3. O valor estimado deverá ser utilizado como parâmetro para aferição da aceitabilidade da proposta na fase própria da contratação, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do preço final ofertado com as condições efetivamente exigidas para o fornecimento dos produtos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, vinculadas às respectivas Secretarias Municipais, conforme a distribuição estabelecida no item 10.2 deste Termo de Referência.
11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de **2026**, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços previsto neste Termo de Referência.
11.3. A contratação é compatível com a LOA do Município e fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira no momento de cada empenho, nos termos do **art. 150 da Lei 14.133/2021**.
11.4. A reserva orçamentária e financeira foi formalizada pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, conforme comprovado pelos documentos anexos aos autos do processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que lhe deu origem, bem como com o instrumento convocatório e seus anexos.
12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
12.4. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no **art. 5º da Lei 14.133/2021**.

Pouso Alto – MG, 03 de setembro de 2026.

José Roberto de Carvalho
Secretaria Municipal de Transporte